



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 5.283/2020.

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO
Nº 5.276/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- O art. 1º do decreto nº 5.276/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.1º- Fica determinada a restrição de locomoção, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte, ressalvada a circulação quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência. Nos finais de semana, a restrição iniciará às 20h de sábado e se estenderá até às 5:00 horas da segunda-feira seguinte, ficando válidas as medidas de restrição de locomoção durante o domingo também no período diurno.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto n.º 5.276/2020 até o dia 01 de junho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 22 de maio de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL